

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 354, DE 27 DE JULHO DE 2020. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 08.142.655/0001-06

Lei nº 354, de 27 de julho de 2020.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Boa Saúde/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Boa Saúde/RN, para o ano de 2021, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2021 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2021 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2020, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2021, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em cinquenta por cento da despesa geral, além dos remanejamentos de valores, bem como a realocação ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - A(O) Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras

- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2021, terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2021, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, à assistência social, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a Reserva de Contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2020.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021 serão levadas em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2021, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará, após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2021, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2020;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do(a) Prefeito(a) os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, anualmente.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do projeto de lei do Orçamento para o exercício de 2021, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), no ano corrente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;

II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV - auxílios a entidades privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2021, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2021.

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2018/2021.

Artigo 40 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2021, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2020.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2020, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2020, junto ao Gabinete do(a) Prefeito(a); e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2020, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão, além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

c) projetos e execuções no ano de 2020 e que perdurem até 2021, ou mais;

d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.
Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 27 de julho de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL:

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 – Promover as ações e atividades de cada Secretaria e setores da estrutura municipal;
- 1.1.2 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem dos servidores municipais;
- 1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização e sistemas;
- 1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.6 - Promover o apoio ao controle social através da oferta das condições necessárias ao pleno funcionamento dos conselhos municipais;
- 1.1.7 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.8 – Reforçar o sistema de controle de frequência dos servidores municipais;
- 1.1.9 – Fortalecer os programas de estágios extracurriculares de estudantes dos níveis técnicos e superiores;
- 1.1.10 – Manutenção as ações da Junta do Serviço Militar;
- 1.1.11 – Viabilizar e promover a atualização, modernização, agilidade e estruturação do setor de recursos humanos – RH;
- 1.1.12 – Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.13 – Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.1.14 – Viabilizar, otimizar e estruturar o arquivo público municipal;
- 1.1.15 – Formação e capacitação dos servidores para o atendimento de qualidade ao público;
- 1.1.16 – Acompanhar os trabalhos da comissão permanente de licitação/CPL;
- 1.1.17 – Viabilizar e organizar o relatório de avaliação do PPA;
- 1.1.18 – Viabilizar relatório de gestão e avaliação anual de cada secretaria;
- 1.1.19 – Promover reunião técnica de trabalho bimestral e agenda pré-estabelecida com todos os secretários;
- 1.1.20 – viabilizar a criação e o funcionamento da guarda municipal;
- 1.1.21 – Otimização do controle e gerencia do almoxarifado central do município;

1.2 – Nas áreas de Finanças e Tributação

- 1.2.1 - Estimular as receitas do município;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.2.6 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.2.7 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.8 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.2.9 - Diminuir os níveis de inadimplência tributária;

1.3. Nas áreas de Meio Ambiente e Saneamento Básico

- 1.3.1. Implantar gradualmente programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.2. Recuperar e limpar gradualmente rios açudes, lagoas e barreiros;
- 1.3.3. Implantar gradualmente programas de coleta seletiva;
- 1.3.4. Implantar gradualmente programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.5. Implantar gradualmente projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.6. Desenvolver gradualmente programas de educação ambiental;
- 1.3.7. Conclusão gradualmente do Plano Municipal de saneamento básico;
- 1.3.8. Garantir gradualmente o cumprimento do Plano de Saneamento Básico no município;
- 1.3.9. Manutenção gradual do aterro sanitário de resíduos sólidos;
- 1.3.10. Implantar gradualmente projetos ambientais no município;
- 1.3.11. Contratação dos serviços de transbordo do lixo doméstico;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escolas ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter e ampliar o programa de alimentação escolar com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na Educação Infantil, no ensino Fundamental, no ensino especial e na educação de Jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre o combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 - Manter o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Governo Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Manter e ampliar o programa de Jovens e Adultos;
- 1.4.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.8 - Desenvolver capacitação continuada do corpo docente, da gestão escolar, das equipes técnicas e do pessoal de apoio das escolas, também voltadas para a temática das novas tecnologias;
- 1.4.9 - Implantação da gestão democrática nas escolas municipais;
- 1.4.10 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.11 - Promover programas de redução da repetência e de evasão escolar;
- 1.4.12 - Promover a Busca ativa dos alunos;
- 1.4.13 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.14 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.15 - Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.16 - Manter o bom funcionamento das escolas;

- 1.4.17 - Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de novos veículos escolares;
- 1.4.18 - Apoio aos conselhos do FUNDEB, do CAE, do CME e dos Caixas escolares;
- 1.4.19 - Aquisição de fardamento escolar;
- 1.4.20 - Desenvolver capacitação continuada do corpo docente, da gestão escolar, das equipes técnicas e dos demais servidores da educação, também voltadas para a temática das novas tecnologias;
- 1.4.21 - Fortalecer a gestão democrática nas escolas municipais;
- 1.4.22 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.23 - Aquisição do kit estudantil;
- 1.4.24 - Manter o sistema de gestão digital para a rede municipal de ensino;

- 1.4.23 - Aquisição do kit estudantil;
- 1.4.24 - Manter o sistema de gestão digital para a rede municipal de ensino;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros e estradas vicinais;
- 1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.12 – Manter o gerenciamento da limpeza pública no município.
- 1.5.13 – Promover ações e programas de educação ambiental e coleta seletiva em parceria com demais secretarias.

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1. Distribuição de sementes gradualmente para o plantio de subsistência ao pequeno agricultor;
- 1.6.2. Planejamento para o corte de terra e preparo da terra de pequenos produtores;
- 1.6.3. Celebrar convênio junto a EMATER, visando o fortalecimento da agricultura Familiar;
- 1.6.4. Garantia gradualmente da safra da agricultura familiar, destinando - se á alimentação escolar;
- 1.6.5. Garantir gradualmente transporte ao agricultor familiar para sua participação na feira livre;
- 1.6.6. Apoiar gradualmente as atividades de agroindústria pecuária e redes comunitárias de produção;
- 1.6.7. Fortalecimento gradualmente e constituição de novas associações e ou cooperativas;
- 1.6.8. Criação gradualmente de programas voltados ao incentivo da produção e diversificação das culturas agrícolas;
- 1.6.9. Cumprimento da legislação que trata da obrigatoriedade por parte dos municípios de aquisição de gêneros da merenda escolar de produtores locais, sendo esses originados da Agricultura Familiar, quando, também, poderão ser direcionados, com recursos que não do Programa da Alimentação Escolar, para ações da saúde, assistência, eventos administrativos, etc;
- 1.6.10. Implantação de Programa de extensão rural (assistência técnica e capacitação) de acordo 1.6.11. com a aptidão de cada povoado;
- 1.6.12. Programa de conscientização gradualmente do uso correto de agrotóxicos e descarte dos seus respectivos recipiente;
- 1.6.13. Pesquisas de viabilidade para inserção de novas lavouras para aproveitamento no período de ociosidade do solo;
- 1.6.14. Estímulo à constituição de microempresas e associações para autogestão, por meio de cursos de capacitação voltados aos produtores rurais;
- 1.6.15. Criação gradualmente de cooperativas e associações para beneficiamento e venda da produção agrícola;
- 1.6.16. Programa de fortalecimento e incentivo de produção agrícola orgânica na agricultura familiar;
- 1.6.17. Inserção dos minis e pequenos produtores rurais no Programa “Mais Ambiente” /MMA; promoção da Festa do Agricultor;
- 1.6.18. Garantir gradualmente ao pequeno agricultor ferramentas de trabalhos;
- 1.6.19. Garantir gradualmente a manutenção das estradas vicinais para o escoamento da produção agrícola;

1.7 - Na área da Cultura

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar logradouros e espaços que têm aspectos culturais e históricos;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do artesanato e da cultura local;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
- 1.7.4 – Manutenção da banda de música municipal e do Coral;
- 1.7.5 – Promoção de eventos culturais, inclusive nas datas festivas tradicionais do Município;
- 1.7.6 – Implantar o projeto musical “Uma sinfonia diferente”;

1.8 – Na área do Turismo

- 1.8.1 – Criar o roteiro turístico rural e capacitar guias locais;
- 1.8.2 – Pleitear convênios de parcerias para criação de um ponto turístico;
- 1.8.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo rural e de aventura;
- 1.8.4 – Criar o balcão de informação turística;
- 1.8.5 – Realizar festas temáticas para geração de maior fluxo turístico;
- 1.8.6 – Criar e Implantar o planejamento estratégico para dinamização da Praça Arno Francisco;
- 1.8.7 – Apoiar e incentivar empresários do ramo de Pousadas, Restaurantes e Bares para ampliação de seus comércios;
- 1.8.8 – Apoiar a criação do Conselho Municipal de Turismo;
- 1.8.9 – Realizar a reforma da Praça Arno Francisco por meio do convênio 873044/2018;

1.9 – Na área do Desenvolvimento Social

- 1.9.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
- 1.9.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico;
- 1.9.3 – Apoio ao empreendedor com a criação de cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local;

1.10 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.10.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária, inclusive com auxílio financeiro a esportistas;
- 1.10.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais;
- 1.10.3 – Captar recursos de convênios por meio de Propostas Voluntárias – Proponente

Específico e Emendas Parlamentares no âmbito Federal;

1.10.4 – Buscar parcerias com a Secretaria Estadual de Esporte para implantação de convênios e projetos;

1.10.5 – Manter e recuperar espaços e equipamentos esportivos, como: quadras de esportes, ginásio poliesportivo, campos de futebol, pistas de caminhadas, dentre outros;

1.10.6 – Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10.7 – Manter as ações do Programa “Esporte e Lazer da Cidade”;

1.10.8 – Promover Projetos permanente e eventos esportivos por meio de convênios;

1.10.9 – Manter as ações do Programa “Iniciação Esportiva”;

1.10.10 – Realizar Campeonatos, Torneios, Gincanas e outros eventos de Esporte de Rendimento, Participativo e Educacional;

1.11 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

1.11.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.11.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.11.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11.4 – Manter as atividades da Defesa Civil Municipal;

1.12 – Na área de Obras

1.12.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.12.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.12.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.13 – Na área da Habitação

1.13.1 - Incentivar políticas de habitação;

1.13.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.13.4 – Desenvolver estudos e pesquisas para identificação de necessidades da área de habitação;

1.13.5 – Construção de novas unidades habitacionais populares;

1.13.6 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular, inclusive para programa de habitação de interesse social;

1.13.7 – Desenvolver programas para erradicação de casas de taipa;

1.14 – Na área do Trabalho

1.14.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;

1.14.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;

1.14.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo;

1.14.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda do município com culturas locais;

1.14.5 – Manter programas de microcrédito;

1.14.6 – Desenvolver ações de acompanhamento, monitoramento, intermediação de mão de obra e mobilização de usuários que tenham recebido cursos de profissionalização;

1.14.7 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.14.8 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:

2.1 – Na área da Saúde

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;

2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias, endemias e pandemias;

2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

2.1.7 – Manter, ampliar e recuperar a frota de veículos vinculada à Saúde, através da aquisição ou da locação de unidades, para atender as necessidades de desenvolvimento das políticas públicas de Saúde;

2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio à saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;

2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde da Família;

2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;

2.1.11 – Manter os Programas de Agentes Comunitários de Saúde e Endemias;

2.1.12 - Incentivar o Programa de assistência à mulher e ao homem;

2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgências e emergências;

2.1.14 – Manutenção dos postos e Unidades básicas de saúde;

2.1.15 – Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto/CRIA;

2.1.16 – Manutenção e adequação do Nucleo de Apoio à Saúde da Família/NASF;

2.1.17 – Ampliar o número de Equipes da Estratégia da Saúde da Família/ESF;

2.1.18 – Ampliar o número de Equipes da Estratégia da Saúde Bucal/ESB;

2.1.19 – Manter o Programa Saúde na Escola/PSE;

2.1.20 – Promover melhorias nas instalações sanitárias do Hospital Maternidade Dr. Januário Cicco, em conformidade com inspeção do órgão fiscalizador;

2.1.21 – Promover melhorias nas instalações sanitárias da Central de Abastecimento Farmacêutico/CAF, em conformidade com inspeção do órgão fiscalizador;

2.1.22 – Intensificar as ações voltadas ao combate das arboviroses;

2.1.23 – Promover a aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual para os profissionais da Atenção Básica e da Unidade Hospitalar;

2.1.24 – Aquisição de camisetas para as campanhas de vacinação e demais ações preventivas;

2.1.25 – Aprimorar as ações de vigilância em saúde;

2.1.26 – Aprimorar a inserção de práticas integrativas em saúde/PIC's;

2.1.27 – Fortalecer as vigilâncias em saúde e sanitária, no âmbito municipal;

2.2 – Na área da Assistência Social

2.2.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;

2.2.2 - Incentivar e apoiar as ações do CREAS, em especial no desenvolvimento de ações para proteção das minorias;

2.2.3 – Desenvolver as ações da Primeira Infância no SUAS;

- 2.2.4 - Combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes;
- 2.2.5 - Incentivar e apoiar as ações do Programa de Atenção Integral à Família, no CRAS;
- 2.2.6 – Combater o trabalho infantil e desenvolver o programa de erradicação do trabalho infantil;
- 2.2.7 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.8 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- 2.2.9 – Ampliar as ações de apoio e acompanhamento dos usuários beneficiários do BPC/Benefício de Proteção Continuada;
- 2.2.10 – Ampliar as ações do Programa de Atenção Integral à Família, especialmente no acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- 2.2.11 – Aprimorar a gestão do SUAS, atualizando suas normativas, assim como de contínuo aprimoramento da gestão descentralizada, compartilhada, federativa, democrática e participativa;
- 2.2.12 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.2.13 - promover educação profissional para população;
- 2.2.14 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social;
- 2.2.15 – Manter a Casa dos Conselhos Municipais para atendimento de todas as secretarias que necessitam de conselhos;
- 2.2.16 – Criação do Conselho da Mulher;
- 2.2.17 – Criação da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres;
- 2.2.18 – Regulamentar as ações do Programa Família Acolhedora;
- 2.2.19 – Criar o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

2.3 – Na área da Previdência Social

- 2.3.1 - Modernizar a administração do IPBS, garantindo o seu bom funcionamento, visando atender aos pensionistas e aposentados;
- 2.3.2 - Racionalizar os gastos do Instituto de Previdência Municipal/IBPS;
- 2.3.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem para os servidores lotados no IPBS;
- 2.3.4 - Otimizar os serviços de informatização e sistemas do IPBS;

Em, 27 de julho de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Saneamento

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município nas suas ações precípuas;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Construção, ampliação e/ou reforma do prédio sede do Executivo Municipal;
- 1.1.4 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.5 – Adquirir e/ou locar novos imóveis;
- 1.1.6 – Instalação da estrutura necessária para funcionamento da guarda municipal;
- 1.1.7 – Instalar e promover tecnologias para ampliar a interação entre a comunidade e a administração pública.
- 1.2.1. Recuperar gradualmente rios, barreiros, riachos e açudes;
- 1.2.2. Ampliação do sistema de abastecimento de água potável;
- 1.2.3. Implantar gradualmente redes de drenagem em áreas críticas;

1.3 - Na área da Cultura

- 1.3.1 – Revitalizar os espaços culturais;
- 1.3.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.3.3 – Criar a banda de música municipal;
- 1.3.4 – Criar o coral municipal;
- 1.3.5 – Criar a Orquestra Sinfônica da Juventude de Boa Saúde;

1.4 – Na área da Educação

- 1.4.1 - Recuperar, ampliar e equipar as escolas da rede Municipal do sistema de ensino;
- 1.4.2 - Construir e equipar refeitórios em escolas;
- 1.4.3 - Montar, instalar e modernizar salas de informáticas;
- 1.4.4 - Fazer adequação da acessibilidade das escolas;
- 1.4.5 - Desenvolver a ação de transporte escolar, com aquisição de novas unidades de transportes;
- 1.4.6 - Adequar a acessibilidade das escolas;

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.6.1. Aquisição de equipamentos agrícolas para o suporte técnico ao pequeno produtor;
- 1.6.2. Recuperação e construção gradualmente de barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3. Construção e instalação gradualmente de poços artesianos nas comunidades rurais;

1.7 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.7.1 – Instalar a cobertura em quadras de esportes descobertas;
- 1.7.2 – Melhorias de infraestrutura no Campo de futebol municipal;
- 1.7.3 – Construção de quadras de esportes na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de praça de eventos;
- 1.7.5 – Revitalização e ampliação de campos de futebol de várzea do município;
- 1.7.6 – Desenvolver Programas e Projetos para realização de ações de Qualidade de Vida e para realização de eventos esportivos;

1.7.7 – Construção de espaços novos para a atividade desportiva;

1.8 – Mas áreas de Obras e Serviços Públicos

1.8.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;

1.8.2 – Ampliar os cemitérios públicos;

1.8.3 – Reforma e/ou ampliação do mercado público;

1.8.4 – Construir e reformar praças públicas;

1.8.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.8.6 – Pavimentar ruas das comunidades rurais e urbanas;

1.9 – Na área da Habitação

1.9.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;

1.9.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.9.3 - Implantar a aquisição e distribuição de lotes urbanizados em áreas periféricas, para pessoal de baixa renda, priorizando famílias com adensamento excessivo, idosos e pessoas com deficiência que estejam em situação de pobreza;

1.10 – Na área do Turismo

1.10.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;

1.10.2 – Construir calçada e urbanizar as vias centrais do nosso Município;

1.10.3 – Instalação de placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município;

1.10.4 – Construção e/ou reforma de área de convivência;

1.10.5 – Construção e revitalização de espaços turísticos;

1.10.6 – Reformar praças e espaços de convivência para geração de fluxo turístico;

1.10.7 - Criar Parque Temático e Museu da Casa de Farinha;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:

2.1 - Na área da Saúde

2.1.1 – Realizar melhorias no acesso às unidades de atendimento da Atenção Básica/AB;

2.1.2 - Ampliar o sistema de saúde pública local;

2.1.3 – Instalar academias de terceira idade, em comunidades rurais e urbanas;

2.1.4 - Adquirir equipamentos para as UBS's de Lagoinha e Guaxinin, e para o Hospital Municipal;

2.1.5 - Adquirir veículo (transporte sanitário), para deslocamento eletivo de usuários;

2.1.6 - Adquirir equipamentos diversos para as unidades de atendimento da Atenção Básica/AB;

2.1.7 - Adquirir transporte utilitário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/SMS;

2.1.8 - Reformar e ampliar o Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco – Atenção Especializada;

2.1.9 - Reformar e ampliação da unidade de atendimento/UA, do Xique Xique;

2.1.10 – Equipar a unidade de atendimento/UA do Riacho dos Pinheiro;

2.1.11 - Reforma e ampliação da UBS do Córrego de São Mateus;

2.2 – Na área da Assistência Social

2.2.1 – Reforma, recuperação e adaptação do Centro de Convivência;

2.2.2 – Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS;

2.2.3 – Construção e/ou reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4 – Adquirir equipamentos para as ações desenvolvidas no âmbito da assistência social;

2.2.5 – Aquisição de veículo para o Programa Criança Feliz;

2.3 – Na área da Previdência Social

2.3.1 – Adquirir equipamentos para as ações desenvolvidas no Instituto de Previdência Própria de Boa Saúde/IPBS;

Em, 27 de julho de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Totais	22.586	25.651	39.040	40.752	44.046	47.814
Despesas Totais	23.206	25.498	38.040	39.702	42.986	46.744
Superávit/Déficit	-619	153	1.000	1.050	1.060	1.070

A avaliação da previsão das receitas arrecadadas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2019, é que elas foram deficitárias. Já em relação as despesas realizadas no ano de 2019, as receitas foram superavitárias.

Nas despesas, vimos que a mais representativa foi a despesa com pessoal e encargos sociais. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejamus quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	14.252.082,92	55,89
Outras Despesas Correntes	9.279.264,72	36,39
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	1.283.244,44	5,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00

Amortizações da Dívida	683.428,51	2,69
Despesa Realizada	25.498.020,59	100,00%
Receita Arrecadada	25.651.729,67	-
Superávit/Déficit	153.709,08	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo atenderam a legislação pertinente a matéria, a LRF, quando alcançaram 53,03%, sendo 50,32% no Poder Executivo e 2,71% no Poder Legislativo.

Vejam os demonstrativos abaixo:

Receita Corrente	23.395.593,38	100%
(-) Contribuição Previdenciária do Servidor Ativo	-824.986,87	-
Receita Corrente Líquida/RCL	22.570.606,51	-
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	14.252.082,92	-
(-) Sentenças Judiciais	-73.858,64	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	-711.980,78	-
(-) Restituições e Indenizações Trabalhistas	-0,00	-
(-) Inativos e Pensionistas	-1.498.388,10	-
Despesa líquida com pessoal	11.967.855,40	53,03%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	11.356.994,91	50,32%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	610.860,49	2,71%

Em relação à meta fiscal prevista para os anos de 2021, 2022 e 2023, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2019, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00

Discriminação	Realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$	A ser realizada em 2023/R\$
Despesa de Custeio	23.531	26.514	27.850	30.434	33.195
Pessoal e Enc. Sociais	14.252	15.960	16.760	18.452	20.315
Out. Desp. Correntes	9.279	10.504	11.030	11.912	12.800
Juros da Dívida	0,00	50	60	70	80
Despesa de Capital	1.967	11.526	11.852	12.552	13.549
Investimentos	1.283	10.721	11.040	11.592	12.519
Inversões Financeiras	0,00	0	0	100	110
Amortizações Dívida	683	805	812	860	920
Total	25.498	38.040	39.702	42.986	46.744

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2019 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- manter o equilíbrio fiscal do ente, com as despesas de custeio;

- embora haja tímida sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2020 e a previsão para o ano de 2021, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências no exercício corrente; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos, além do crescimento da máquina com novos investimentos.

Essas previsões, otimistas, diga-se de passagem, deverão encontrar limitações, em virtude dos efeitos macro econômicos gerados pelos efeitos da Pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), que, certamente, levarão alguns anos para sua recuperação plena.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$ 1,00

Resultados e Previsões	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$	2023/R\$
Resultado Nominal	711.712	856.000	915.000	930.000	945.000
Resultado Primário	-667.654	-540.000	-450.000	-320.000	-300.000
Dívida Curto Prazo	957.685	850.000	760.000	725.000	688.000
Dívida Pública Fundada	6.052.916	5.800.000	5.500.000	5.200.000	5.000.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as Despesas de Custeio do ente público devem ser reduzidas, visando maior equilíbrio fiscal e assim se possa ter melhor Resultado Primário. Já as dívidas de longo e curto prazos, que é a dívida fundada e a dívida junto aos fornecedores, houve redução e bem representativa, quando comparada com a do ano anterior.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00

Especificação	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$	2023/R\$

Receitas totais	25.651.729	39.040.000	40.752.000	44.046.000	47.814.000
Despesas totais	25.498.020	38.040.000	39.702.000	42.986.000	46.744.000
Superávit/Déficit	153.709	1.000.000	1.050.000	1.060.000	1.070.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal, ao final do exercício de 2019, favorável, o que não ocorreu no ano de 2018, quando ficou registrado déficit orçamentário em relação às receitas arrecadadas (ano de 2018).

Isso foi objeto da redução da receita municipal, em especial as Transferências Constitucionais, bem como pela elevação da despesa orçamentária com o acréscimo salarial de algumas categorias.

A projeção do ente para os próximos anos é que haja elevação da receita própria municipal, e assim possamos ter um maior equilíbrio entre as receitas e as despesas, já que atingimos patamar na despesa pública que não mais poderá ser reduzida.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2018/R\$	2019/R\$
Patrimônio Líquido	17.973.053,71	21.010.973,37

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado em relação ao ano anterior, e isso em virtude da redução significativa do Passivo Circulante, principalmente nas obrigações de curto prazo.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

Ativo Permanente/2019	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio do ente público municipal, ao longo do ano de 2019.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00

Tributos/2019	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal no período.

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2021 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 3,75% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 23.03.2020), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2020, esse patamar atinja 3%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 5,05 (cotação de 24.03.2020), acarretando o aumento nos preços de importados, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00

Tributos/2019	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 27 de julho de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

TOTAL DAS RECEITAS							
2021							
RS 1,00							
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	23.816.708,25	26.318.573,32	38.112.411,00	32.841.114,00	34.282.838,90	37.056.320,57	40.228.341,61
Receita Tributária	679.459,55	910.122,95	862.042,00	478.144,00	499.134,52	539.514,50	585.696,95
Impostos	667.185,20	854.497,37	681.582,00	392.144,00	409.359,12	442.476,27	480.352,24
Taxas	12.274,35	55.625,58	180.460,00	86.000,00	89.775,40	97.038,23	105.344,70
Receita de Contribuições	1.684.200,30	1.669.796,11	1.994.000,00	2.154.400,00	2.248.978,16	2.430.920,49	2.639.007,29
Contribuições Sociais	1.569.134,34	1.597.352,97	1.834.000,00	2.154.400,00	2.248.978,16	2.430.920,49	2.639.007,29
Contribuições Econômicas	115.065,96	72.443,14	160.000,00	-	-	-	-
Receita Patrimonial	365.298,49	723.530,15	856.214,00	1.287.155,00	1.343.661,10	1.452.363,29	1.576.685,59
Aplicações Financeiras	276.284,52	562.278,41	630.830,00	1.263.655,00	1.319.129,45	1.425.847,03	1.547.899,53
Outras Receitas Patrimoniais	89.013,97	161.251,74	225.384,00	23.500,00	24.531,65	26.516,26	28.786,05
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	21.081.096,40	23.007.929,63	34.341.155,00	28.903.815,00	30.172.692,48	32.613.663,30	35.405.392,88
Transferências da União	12.638.730,87	13.874.267,12	22.538.701,00	19.135.957,00	19.976.025,51	21.592.085,98	23.440.368,54
Transferências dos Estados	2.168.842,41	2.317.707,28	4.283.637,00	2.818.858,00	2.942.605,87	3.180.662,68	3.452.927,41
Transferências dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Multigovernamentais	6.273.523,12	6.815.955,23	7.518.817,00	6.949.000,00	7.254.061,10	7.840.914,64	8.512.096,94
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	6.653,51	7.194,48	59.000,00	17.600,00	18.372,64	19.858,99	21.558,92
Multa e Juros de Mora	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	6.653,51	7.194,48	56.000,00	5.600,00	5.845,84	6.318,77	6.859,66
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Diversas	-	-	3.000,00	12.000,00	12.526,80	13.540,22	14.699,26
RECEITAS DE CAPITAL	770.622,24	1.483.770,19	6.778.420,00	8.623.532,00	9.002.105,05	9.730.375,35	10.563.295,48
Operações de crédito	-	-	100.000,00	-	-	-	-
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	10.000,00	10.439,00	11.283,52	12.249,38
Transferência de Capital	770.622,24	1.483.770,19	6.678.420,00	8.613.532,00	8.991.666,05	9.719.091,84	10.551.046,10
Transferência de Convênio	770.622,24	1.483.770,19	6.678.420,00	8.613.532,00	8.991.666,05	9.719.091,84	10.551.046,10
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES	2.000.362,97	2.150.613,84	2.789.801,20	2.424.896,00	2.531.348,93	2.736.135,06	2.970.348,22
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	2.000.362,97	2.150.613,84	2.789.801,20	2.424.896,00	2.531.348,93	2.736.135,06	2.970.348,22
TOTAL	22.586.967,52	25.651.729,67	42.101.029,80	39.039.750,00	40.753.595,03	44.050.560,86	47.821.288,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	18.246.847,97	20.419.992,67	30.698.808,60	25.836.922,00	26.971.162,88	29.153.129,95	31.648.637,88

* Receita total subtraindo-se as Contribuições sociais, Receitas de capital, Receitas Intra-orçamentárias Correntes e Deduções para a formação do FUNDEB

TOTAL DE DESPESAS							
2021							
RS 1,00							
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas	Realizadas	Previstas				
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	21.121.967,12	23.531.347,64	31.993.896,48	26.513.450,00	27.677.390,46	29.916.491,34	32.477.343,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.400.220,96	14.252.082,92	16.850.670,77	15.959.800,00	16.660.435,22	18.008.264,43	19.549.771,86
Juros e Encargos da Dívida	-	-	239,55	50.000,00	52.195,00	56.417,58	61.246,92
Outras Despesas Correntes	9.721.746,16	9.279.264,72	15.142.986,16	10.503.650,00	10.964.760,24	11.851.809,34	12.866.324,22
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.084.307,58	1.966.672,95	9.462.793,34	11.526.300,00	12.032.304,57	13.005.718,01	14.119.007,47
Investimentos	1.406.603,94	1.283.244,44	8.684.272,83	10.721.300,00	11.191.965,07	12.097.395,04	13.132.932,06
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	677.703,64	683.428,51	778.520,51	805.000,00	840.339,50	908.322,97	986.075,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	406.990,18	1.000.000,00	1.043.900,00	1.128.351,51	1.224.938,40

TOTAL	23.206.274,70	25.498.020,59	41.863.680,00	39.039.750,00	40.753.595,03	44.050.560,86	47.821.288,87
-------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO							
2021							
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas				
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	21.816.345,28	24.167.959,48	35.322.609,80	30.416.218,00	31.751.489,97	34.320.185,51	37.257.993,39
Receita Tributária	679.459,55	910.122,95	862.042,00	478.144,00	499.134,52	539.514,50	585.696,95
Receita de Contribuição	1.684.200,30	1.669.796,11	1.994.000,00	2.154.400,00	2.248.978,16	2.430.920,49	2.639.007,29
Receita Patrimonial	365.298,49	723.530,15	856.214,00	1.287.155,00	1.343.661,10	1.452.363,29	1.576.685,59
Aplicações Financeiras (II)	276.284,52	562.278,41	630.830,00	1.263.655,00	1.319.129,45	1.425.847,03	1.547.899,53
Outras Receitas Patrimoniais	89.013,97	161.251,74	225.384,00	23.500,00	24.531,65	26.516,26	28.786,05
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.081.096,40	23.007.929,63	34.341.155,00	28.903.815,00	30.172.692,48	32.613.663,30	35.405.392,88
Demais Receitas Correntes	6.653,51	7.194,48	59.000,00	17.600,00	18.372,64	19.858,99	21.558,92
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	2.000.362,97	2.150.613,84	2.789.801,20	2.424.896,00	2.531.348,93	2.736.135,06	2.970.348,22
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	21.540.060,76	23.605.681,07	34.691.779,80	29.152.563,00	30.432.360,52	32.894.338,48	35.710.093,86
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	770.622,24	1.483.770,19	6.778.420,00	8.623.532,00	9.002.105,05	9.730.375,35	10.563.295,48
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.439,00	11.283,52	12.249,38
Transferência de Capital	770.622,24	1.483.770,19	6.678.420,00	8.613.532,00	8.991.666,05	9.719.091,84	10.551.046,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	770.622,24	1.483.770,19	6.678.420,00	8.613.532,00	8.991.666,05	9.719.091,84	10.551.046,10
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	22.310.683,00	25.089.451,26	41.370.199,80	37.766.095,00	39.424.026,57	42.613.430,32	46.261.139,96
DESPESAS CORRENTES (X)	21.121.967,12	23.531.347,64	31.993.896,48	26.513.450,00	27.677.390,46	29.916.491,34	32.477.343,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.400.220,96	14.252.082,92	16.850.670,77	15.959.800,00	16.660.435,22	18.008.264,43	19.549.771,86
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	239,55	50.000,00	52.195,00	56.417,58	61.246,92
Outras Despesas Correntes	9.721.746,16	9.279.264,72	15.142.986,16	10.503.650,00	10.964.760,24	11.851.809,34	12.866.324,22
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	21.121.967,12	23.531.347,64	31.993.656,93	26.463.450,00	27.625.195,46	29.860.073,77	32.416.096,08
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.084.307,58	1.966.672,95	9.462.793,34	11.526.300,00	12.032.304,57	13.005.718,01	14.119.007,47
Investimentos (XIV)	1.406.603,94	1.283.244,44	8.684.272,83	10.721.300,00	11.191.965,07	12.097.395,04	13.132.932,06
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	677.703,64	683.428,51	778.520,51	805.000,00	840.339,50	908.322,97	986.075,41
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XIII - XVI - XVII - XVIII)	1.406.603,94	1.283.244,44	8.684.272,83	10.721.300,00	11.191.965,07	12.097.395,04	13.132.932,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	406.990,18	1.000.000,00	1.000.439,00	1.001.248,36	1.002.058,37
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXIII) = (XII + XV + XVI)	22.528.571,06	24.814.592,08	41.084.919,94	38.184.750,00	39.817.599,53	42.958.717,17	46.551.086,51
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-217.888,06	274.859,18	285.279,86	-418.655,00	-393.572,95	-345.286,85	-289.946,55
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas				
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Primárias advindas de PPP (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XXVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL							
2021							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES							
MONETÁRIAS ATIVOS	-	-	-	-	-	-	-
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES							
MONETÁRIAS PASSIVOS	-	239,55	-	50.000,00	52.195,00	56.417,58	61.246,92
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	(217.888,06)	274.619,63	274.859,18	235.279,86	(470.850,00)	(449.990,53)	(406.533,77)
Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e correções monetárias",							
Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e encargos da dívida",							

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

2021

ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.244.862,44	6.000.000,00	6.052.916,07	5.800.000,00	6.054.620,00	6.544.438,76	7.104.642,72
Divida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	8.244.862,44	6.000.000,00	6.052.916,07	5.800.000,00	6.054.620,00	6.544.438,76	7.104.642,72
DEDUÇÕES (II)	9.005.087,78	8.600.000,00	8.327.093,88	8.450.000,00	8.820.955,00	9.534.570,26	10.350.729,47
Ativo Disponível	9.423.396,61	9.100.000,00	9.284.778,88	9.300.000,00	9.708.270,00	10.493.669,04	11.391.927,11
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Proc.	418.308,83	500.000,00	957.685,00	850.000,00	887.315,00	959.098,78	1.041.197,64
DCL (III) = (I - II)	(760.225,34)	(2.600.000,00)	(2.274.177,81)	(2.650.000,00)	(2.766.335,00)	(2.990.131,50)	(3.246.086,76)

METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2019	II - Metas Realizadas em 2019
I - Receita Total	42.101.029,80	25.651.729,67
II - Receitas Não-Financeiras	41.370.199,80	25.089.451,26
III - Despesas Total	41.863.680,00	25.498.020,59
IV - Despesas Não-Financeiras	41.084.919,94	24.814.592,08
V - Resultado Primário (II - IV)	285.279,86	274.859,18
VI - Resultado Nominal	274.619,63	274.859,18
VII - Dívida Pública Consolidada	6.000.000,00	6.052.916,07
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(2.600.000,00)	(2.274.177,81)
VALOR DO PIB ESTADUAL	59.661.000.000,00	

METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizada 2018	Prevista 2019	Realizada 2019	Prevista 2020	Prevista 2021	Prevista 2022	Prevista 2023
Receita Total	22.586.967,52	42.101.029,80	25.651.729,67	39.039.750,00	40.753.595,03	44.050.560,86	47.821.288,87
Receitas Primárias (I)	22.310.683,00	41.370.199,80	25.089.451,26	37.766.095,00	39.424.026,57	42.613.430,32	46.261.139,96
Despesas Total	23.206.274,70	41.863.680,00	25.498.020,59	39.039.750,00	40.710.134,03	43.923.457,71	47.598.408,84
Despesas Primárias (II)	22.528.571,06	41.084.919,94	24.814.592,08	38.184.750,00	39.817.599,53	42.958.717,17	46.551.086,51
Resultado Primário (I - II)	(217.888,06)	285.279,86	274.859,18	(418.655,00)	(393.572,95)	(345.286,85)	(289.946,55)
Resultado Nominal	(217.888,06)	274.619,63	274.859,18	235.279,86	(470.850,00)	(449.990,53)	(406.533,77)
Dívida Pública Consolidada	8.244.862,44	6.000.000,00	6.052.916,07	5.800.000,00	6.054.620,00	6.544.438,76	7.104.642,72
Dívida Consolidada Líquida	(760.225,34)	(2.600.000,00)	(2.274.177,81)	(2.650.000,00)	(2.766.335,00)	(2.990.131,50)	(3.246.086,76)
ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizada 2018	Prevista 2019	Realizada 2019	Prevista 2020	Prevista 2021	Prevista 2022	Prevista 2023
Receita Total	23.433.978,80	43.679.818,42	26.644.451,61	40.210.942,50	43.487.346,18	48.321.625,71	54.162.840,47
Receitas Primárias (I)	23.147.333,61	42.921.582,29	26.060.413,02	38.899.077,85	42.068.590,27	46.745.153,52	52.395.801,17
Despesas Total	24.076.510,00	43.433.568,00	26.484.793,99	40.210.942,50	43.440.969,82	48.182.198,86	53.910.404,46
Despesas Primárias (II)	23.373.392,47	42.625.604,44	25.774.916,79	39.330.292,50	42.488.564,10	47.123.918,78	52.724.197,36
Resultado Primário (I - II)	(226.058,86)	295.977,85	285.496,23	(431.214,65)	(419.973,83)	(378.765,25)	(328.396,18)
Resultado Nominal	(226.058,86)	284.917,87	285.496,23	242.338,26	(502.434,62)	(493.620,82)	(460.443,96)
Dívida Pública Consolidada	8.554.044,78	6.225.000,00	6.287.163,92	5.974.000,00	6.460.763,91	7.178.976,02	8.046.785,00
Dívida Consolidada Líquida	(788.733,79)	(2.697.500,00)	(2.362.188,49)	(2.729.500,00)	(2.951.900,75)	(3.280.049,39)	(3.676.548,32)
ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizado 2018	Previsto 2019	Realizado 2019	Previsto 2020	Previsto 2021	Previsto 2022	Previsto 2023
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-
ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizado 2018	Previsto 2019	Realizado 2019	Previsto 2020	Previsto 2021	Previsto 2022	Previsto 2023
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	2018	2017
Patrimônio/Capital	-	-	-

Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	21.010.973,37	17.973.053,71	17.327.630,50
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	2018	2017
Patrimônio/Capital	3.270.705,00	-	-
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	(49.206.241,00)	-	-

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
2021				
RECEITAS REALIZADAS		2019	2018	2017
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)		-	-	-
Alienação de Bens Móveis		-	-	-
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis		-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras		-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS		2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS		-	-	-
Despesas de Capital		-	-	-
Investimentos		-	-	-
Inversões Financeiras		-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida		-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS		-	-	-
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-	-

Boa Saúde/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2021	
LRF, art 4º, § 1º	R\$ 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO 2021
Aumento Permanente da Receita	1.712.000,00
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	1.268.877,48
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	305.061,10
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	138.061,42
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	138.061,42
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	138.061,42

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS	
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2021	
EVENTO	VALOR PREVISTO 2021
Aumento Permanente da Receita	1.712.000,00
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	1.268.877,48
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	305.061,10
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	138.061,42
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	138.061,42
Saldo Utilizado (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	138.061,42

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
2021				
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO

		2021	2022	2023	
TOTAL		0,00	0,00	0,00	

RISCOS FISCAIS			
2021			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido						
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE - RN						
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2020						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III)						R\$ milhares
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	3.270.705	-7	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	-49.206.241	107	0	0	0	0
TOTAL	-45.935.537	100	0	0	0	0

Tabela 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE - RN			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2020			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	2.124.808
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	1.597.353
Civil	0	0	1.597.353
Ativo	0	0	1.597.353
Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			

Receita de Contribuições Patronais	0	0	527.439
Civil	0	0	527.439
Ativo	0	0	527.439
Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	0	0	16
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes		0	16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0	0	2.124.808
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0	0	1.628.451
Despesas Correntes	0	0	1.628.451
Despesas de Capital		0	0
PREVIDÊNCIA (V)	0	0	45.617
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			0
Benefícios - Militar	0	0	0
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	45.617
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			45.617
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0	0	1.674.068
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	450.740,23
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para O RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalente de Caixa		0	4.924.122
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0

Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA (XII)	0	0	0
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XIII) = (XI + XII)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira		0	0
Recursos Para Formação de Reserva			

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE - RN				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
2020				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a)				R\$ milhares
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	1.030	6.417	-5.387	4.918.735
2022	1.021	6.241	-5.220	4.913.515

2023	999	5.949	-4.950	4.908.565
2024	994	5.903	-4.909	4.903.656
2025	980	5.775	-4.795	4.898.861
2026	729	3.968	-3.239	4.895.622
2027	680	3.641	-2.961	4.892.661
2028	620	3.285	-2.665	4.889.996
2029	531	2.829	-2.298	4.887.698
2030	482	2.528	-2.046	4.885.652
2031	401	2.089	-1.688	4.883.964
2032	379	1.986	-1.607	4.882.357
2033	345	1.790	-1.445	4.880.912
2034	287	1.563	-1.276	4.879.636
2035	271	1.509	-1.238	4.878.398
2036	242	1.418	-1.176	4.877.222
2037	237	1.334	-1.097	4.876.125
2038	225	1.182	-957	4.875.168
2039	223	1.156	-933	4.874.235
2040	206	1.015	-809	4.873.426
2041	144	903	-759	4.872.667
2042	129	803	-674	4.871.993
2043	117	719	-602	4.871.391
2044	116	619	-503	4.870.888
2045	106	595	-489	4.870.399
2046	83	450	-367	4.870.032
2047	78	254	-176	4.869.856
2048	74	109	-35	4.869.821
2049	64	96	-32	4.869.789
2050	53	82	-29	4.869.760
2051	39	58	-19	4.869.741
2052	37	56	-19	4.869.722
2053	28	44	-16	4.869.706
2054	19	33	-14	4.869.692
2055	12	23	-11	4.869.681

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2056	11	22	-11	4.869.670
2057	7	17	-10	4.869.660
2058	4	13	-9	4.869.651
2059	3	12	-9	4.869.642
2060	2	11	-9	4.869.633
2061	2	11	-9	4.869.624
2062	0	9	-9	4.869.615
2063	0	8	-8	4.869.607
2064	0	8	-8	4.869.599
2065	0	8	-8	4.869.591
2066	0	8	-8	4.869.583
2067	0	8	-8	4.869.575
2068	0	8	-8	4.869.567
2069	0	8	-8	4.869.559
2070	0	8	-8	4.869.551
2071	0	8	-8	4.869.543
2072	0	8	-8	4.869.535
2073	0	8	-8	4.869.527
2074	0	8	-8	4.869.519
2075	0	8	-8	4.869.511
2076	0	8	-8	4.869.503
2077	0	8	-8	4.869.495
2078	0	0	0	4.869.495
2079	0	0	0	4.869.495
2080	0	0	0	4.869.495
2081	0	0	0	4.869.495
2082	0	0	0	4.869.495

2083	0	0	0	4.869.495
2084	0	0	0	4.869.495
2085	0	0	0	4.869.495
2086	0	0	0	4.869.495
2087	0	0	0	4.869.495
2088	0	0	0	4.869.495
2089	0	0	0	4.869.495
2090	0	0	0	4.869.495
2091	0	0	0	4.869.495
2092	0	0	0	4.869.495
2093	0	0	0	4.869.495
2094	0	0	0	4.869.495
2095	0	0	0	4.869.495

Nota: Projeção Atuarial elaborada em 15 de abril de 2020. Data Base: 31/12/2019

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B87F23DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/07/2020. Edição 2324

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>